



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE - GAB. 22



**EMENDA**

**EMENDA ADITIVA Nº /2021**

(Autoria: Deputados Rafael Prudente e Chico Vigilante)

**Ao Projeto de Lei nº 1.633/2020, que "altera a Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008, que concede isenção de imposto às operações que especifica".**

O art. 1º do Projeto de Lei nº 1.633/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações internas que destinem óleo diesel às empresas de ônibus e microônibus destinados ao transporte público coletivo urbano e **aos permissionários autônomos do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR/DF** do Distrito Federal, assim entendido aquele prestado mediante concessão ou permissão e fiscalização do Poder Público.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda objetiva conceder isenção de ICMS nas operações internas que destinem óleo diesel aos permissionários autônomos do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR/DF.

Atualmente são 11 Permissionários, com contratos renovados pelos GDF até 2029, os quais, juntos podem operar com até 66 ônibus, gerando cerca de 300 empregos diretos.

Não obstante o direito à igualdade de condições estabelecido pela Constituição Federal, a concessão da isenção também para os permissionários, se faz fundamental para a continuidade dos serviços prestados, visto que o preço do óleo diesel está impraticável.

Isto posto, rogamos pela aprovação da presente Emenda ao PL supra citado, incluindo os Permissionários do Serviço de Transporte Público Complementar Rural, no direito à isenção ora concedida.

Brasília, 13 de abril de 2021.

**RAFAEL PRUDENTE**  
Deputado Distrital

**CHICO VIGILANTE**

## Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Deputado(a) Distrital**, em 13/04/2021, às 11:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. 00067, Deputado(a) Distrital**, em 13/04/2021, às 12:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0388674** Código CRC: **825BD35C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8222  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.rafaelprudente@cl.df.gov.br](mailto:dep.rafaelprudente@cl.df.gov.br)

00001-00011597/2021-22

0388674v2